

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AURÉLIA DE SOUSA

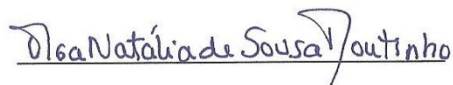
Dando cumprimento ao disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, convoca-se uma Assembleia Eleitoral a fim de eleger os **representantes do pessoal não docente** no **Conselho Geral**, constituídos em listas, nos termos da lei, de acordo com as seguintes normas:

1. O ato eleitoral terá lugar no próximo dia **20 de outubro**, das 9 às 18 horas, ininterruptamente, no espaço polivalente da Escola Secundária Aurélia de Sousa; a urna manter-se-á aberta durante o período previsto, salvo se anteriormente tiverem votado todos os eleitores;
2. O pessoal não docente vota em listas constituídas, nos termos do ponto 1 do art.º 7.º e do ponto 3 do art.º 12.º do Capítulo II do Regulamento Interno do Agrupamento, e do art.º 15.º do Decreto-Lei 75/2008, de 22 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, por **dois membros efetivos e igual número de suplentes**;
3. As listas de pessoal não docente a propor à eleição deverão ser rubricadas pelos respetivos candidatos, que, dessa forma, manifestam a sua concordância;
4. Cada lista concorrente deverá conter também o nome e a assinatura dos seus legais representantes, em número de dois, que a entregarão no gabinete da Direção até quarenta e oito horas antes do ato eleitoral;
5. A Direção procederá à sua afixação em local público devidamente identificado para o efeito;
6. Simultaneamente, serão afixados, no mesmo local, os respetivos cadernos eleitorais com a indicação do prazo de 48 horas para eventuais reclamações, após o que esses cadernos se tornam definitivos e entregues ao presidente da mesa eleitoral;
7. Concluído o período previsto para a votação, as urnas serão abertas pelo presidente da mesa eleitoral, na presença dos restantes elementos e dos representantes das listas candidatas;
8. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt;

9. No final da contagem dos votos, o presidente da mesa entrega ao presidente do Conselho Geral cessante os boletins de voto em envelopes devidamente identificados, bem como a ata, os cadernos eleitorais e demais documentos respeitantes à eleição.
10. Os resultados apurados serão publicitados em local assinalado para o efeito.

Porto, 27 de setembro de 2017

A Presidente do Conselho Geral cessante do Agrupamento de Escolas Aurélia de Sousa



(Olga Natália de Sousa Moutinho)